**PROJETO DE LEI Nº 887 DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

***Autoriza Prefeito, Vice Prefeito, secretários municipais, servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências”.***

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º –** O Prefeito Municipal, Vice-prefeito municipal, secretários municipais, servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e representantes de entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e forem autorizados pelo servidor responsável.

**Art .2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de abril de 2019.

 **MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

 **Prefeito do Município**